



## Entrega da documentação

O candidato deve verificar junto a instituição para a qual foi pré-selecionado os procedimentos necessários para envio dos documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição, conforme os prazos divulgados no Cronograma do PROUNI. É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos no período estabelecido pelo MEC. A perda deste prazo ou a não comprovação das informações implicarão, automaticamente, em desclassificação.

**Obs:** Toda documentação abaixo deverá ser enviada em formato PDF via plataforma disponibilizada para o envio de documentos, através do acesso INSTITUCIONAL, BENEFÍCIOS AO ALUNO, PROUNI, clicando em SAIBA MAIS no site da UNINOVE.

A falta de qualquer documentação impossibilitará na análise final da documentação.

Caso o candidato ou algum membro do grupo familiar seja menor de idade, deverá apresentar apenas documentação de identificação ou certidão de nascimento

## Relação de documentos obrigatórios

### **Enviar documentos do candidato e de cada membro do grupo familiar**

- ❖ Comprovante de inscrição do Processo Seletivo do PROUNI;
- ❖ Documento de identificação;
- ❖ CPF;
- ❖ Situação cadastral do CPF – acessar através do link:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- ❖ Certidão de nascimento (Se solteiro) ou de casamento (Se casado legalmente);
- ❖ Em caso de casal em Regime Marital (União Estável) deverá apresentar uma declaração de próprio punho declarando que vive em Regime Marital (União Estável) com FIRMA RECONHECIDA, além da certidão de nascimento de ambos
- ❖ Certidão de casamento com averbação (Caso seja divorciado legalmente),
- ❖ Declaração de separação de corpos (com firma reconhecida em cartório);
- ❖ (Somente candidato) Histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de conclusão do Ensino Médio (Documento original) Deve constar onde cursou cada ano do Ensino Médio;
- ❖ (Somente candidato) Declaração de conclusão do Ensino Médio (Documento original);
  - Obs.: Candidatos que concluíram o Ensino Médio no Segundo Semestre de 2021 e caso ainda não possuam o histórico e certificado deverão apresentar uma declaração emitida pela Escola onde conste a data de conclusão dos três últimos anos do Ensino Médio e data de entrega do Comprovante de conclusão de ensino em Escola Pública (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO) com FIRMA RECONHECIDA.
- ❖ (Somente candidato) Caso seja EJA (supletivo), apresentar Lauda do GDAE, Carimbo do Visto Confere ou publicação do DOU comprovando a formação no ensino médio;
- ❖ (Somente candidato) Comprovante de bolsa de estudos para candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola particular com bolsa (integral) 100%. Deverá informar o período de bolsa informando os 3 (três) últimos anos do ensino médio e ter firma reconhecida em cartório da assinatura do diretor.
- ❖ (Somente candidato) Comprovante de boletim de desempenho do ENEM;
- ❖ Comprovante de residência (Casa própria): Comprovante de residência em nome do candidato ou algum membro do grupo familiar (**Água, Energia Elétrica, Gás, Telefone**);
- ❖ Comprovante de residência (Casa alugada): Contrato de aluguel em vigor com firma reconhecida do proprietário do imóvel reconhecida em cartório acompanhado de um comprovante de residência em nome do proprietário (**Água, Energia Elétrica, Gás, Telefone**);
- ❖ Comprovante de residência (Casa Cedida): Declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, acompanhado de comprovante de residência em nome do proprietário (**Água, Energia Elétrica, Gás, Telefone**);
- ❖ CTPS Física– Carteira de Trabalho e Previdência Social – Páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato (mesmo sem assinar) e da próxima página de contrato em branco;
- ❖ CTPS Digital - Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital – Página da foto, da qualificação civil, dos contratos (clicar em Enviar e exportar o arquivo);
- ❖ Se for assalariado, 6 (Seis) últimos holerites

- ❖ Se for autônomo ou profissional liberal, declaração de renda com firma reconhecida em cartório informando a ocupação profissional e valor da renda média mensal e/ou decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos);
  - Caso realize atividade como motorista de aplicativo (exemplo: UBER, 99Pop, etc.), apresentar extrato emitido pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos últimos 6 (seis) meses.

- ❖ Se desenvolver atividade como microempreendedor individual – MEI, apresentar certificado de condição de microempreendedor individual, declaração anual do simples (SIMEI) e os últimos 6 relatórios mensais da renda bruta (disponível no portal do microempreendedor individual), com declaração de renda com firma reconhecida em cartório, informando a ocupação profissional e valor de renda média mensal.

**Obs.: Os Documentos abaixo serão solicitados caso sejam necessários:**

- Declaração de IRPF último ano acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houve.
  - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
  - Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
  - Extratos bancários dos últimos meses, pelo menos.
- ❖ Se for aposentado ou pensionista do INSS, 6 (Seis) últimos detalhamento de crédito (MEU INSS) <https://meu.inss.gov.br/#/login>
    - Em caso de decisão judicial que determina pagamento de pensão alimentícia, apresentar o documento ou comprovantes de depósito onde conste a importância paga a título de pensão alimentícia ou declaração de próprio punho feita pelo responsável com informações de valores e reconhecimento de firma.
  - ❖ Se for Sócio ou Dirigentes de empresa, 6 (seis) últimos retirada de Pró-Labore;

**Obs.: Os Documentos abaixo serão solicitados caso sejam necessários:**

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
  - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houve.
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
  - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
  - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- ❖ Se tiver rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos últimos 6 (Seis) comprovantes de recebimentos.
  - ❖ Se for atividade rural, notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos agrícolas dos últimos 6 (Seis) meses.
  - ❖ Declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF), caso a renda for obrigatória a ser declarada deverá apresentar documento completo.
    - OBS: No caso de candidato (a) e para os demais membros do grupo familiar isentos de Imposto de Renda, imprimir consulta através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

**Obs.: Os Documentos abaixo serão solicitados caso sejam necessários:**

- ❖ Laudos médicos, atestando o grau ou nível de deficiência, com CID, caso deficiente. (original)
- ❖ Comprovante de efetivo exercício do magistério, caso professor. (original)

**Observações:**

- ❖ **ATENÇÃO:** Caso o grupo familiar informado se **restringa ao próprio candidato**, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

Obs.: Nesse caso o candidato que informar residir sozinho e não possuir renda deverá comprovar através de documentações (Recibos de serviços informais, Extratos bancários dos três últimos meses,

Declaração anual de isento – DAÍ, entre outros) como se mantém com seus gastos de subsistência e transporte. E deverá comprovar através de comprovante de residência que não mora com os pais.

- ❖ Será reprovado o candidato que informar grupo familiar com o qual não resida, salvo decisão em contrário do coordenador ou representante(s) do PROUNI, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar, conforme Art. 11 § 5º da portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2015.

**Grupo Familiar:** Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata a Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2015, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**Renda Bruta Mensal Familiar:** Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do **valor bruto de salários**, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Somente poderá ser abatido da renda bruta mensal familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

**ATENÇÃO:** É facultado ao coordenador do PROUNI na instituição solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar, de acordo com a Portaria Normativa nº1, de 02 de janeiro de 2015, art. 18, parágrafo X.